



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 06

PROJETO DE LEI 5896/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

BENEFICIÁRIO: Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis – APA

FINALIDADE: Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
57	José Rodrigo De Pietro	R\$ 5.000,00
58	Luciano José de Azevedo	R\$ 3.000,00
59	Gilberto Junqueira / Delo	R\$ 4.000,00
60	Juninho Previdelli	R\$ 5.000,00
61	Daniel Galerani	R\$ 8.000,00
62	Profa. Mirian Ponzio	R\$ 2.000,00
63	Dr. Denis Machado	R\$ 5.000,00
64	Tenente Lourençano	R\$ 2.000,00
65	Luís Carlos da Vila / Cido Bolivar	R\$ 2.415,00
66	Tonhão da Borracharia	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 39.415,00

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,
13 de dezembro de 2021.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 57/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APA	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

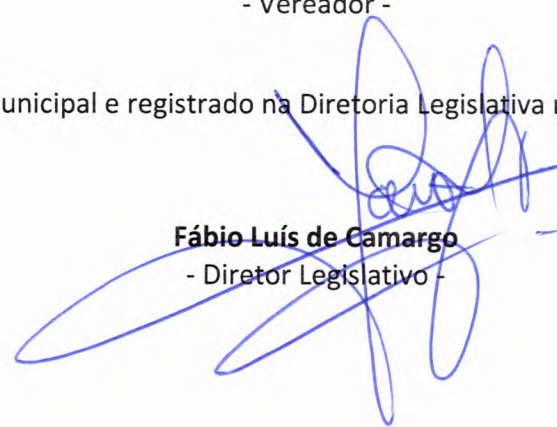
Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


José Rodrigo de Pietro

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 58/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APA	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$3.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Luciano José de Azevedo

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 59/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APA	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$4.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Delo

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Gilberto Junqueira e apresentada pelo Vereador Delo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 60/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APA	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

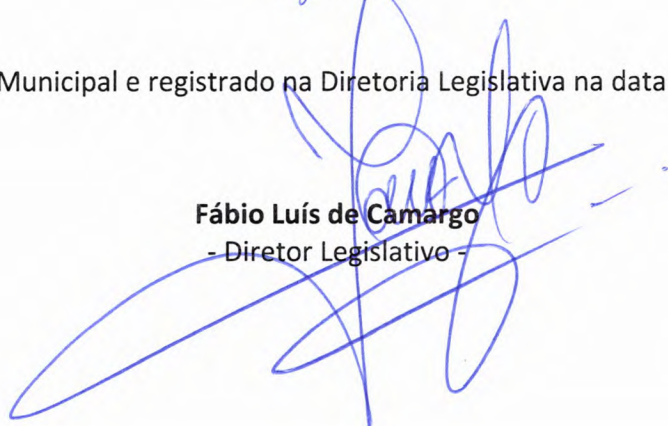
Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Juninho Previdelli

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 61/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APA	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$8.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Daniel Galerani

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 62/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APA	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$2.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Profa. Mirian Ponzio
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 63/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

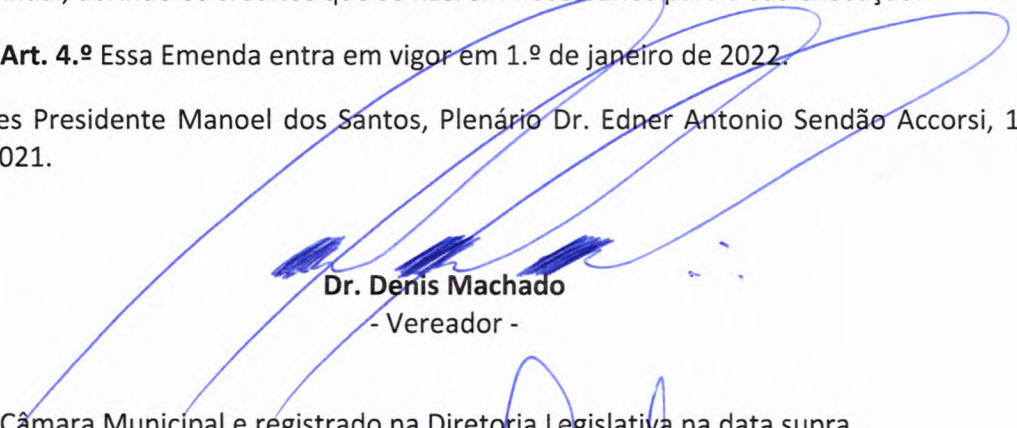
Destino	Finalidade	Valor
Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APA	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

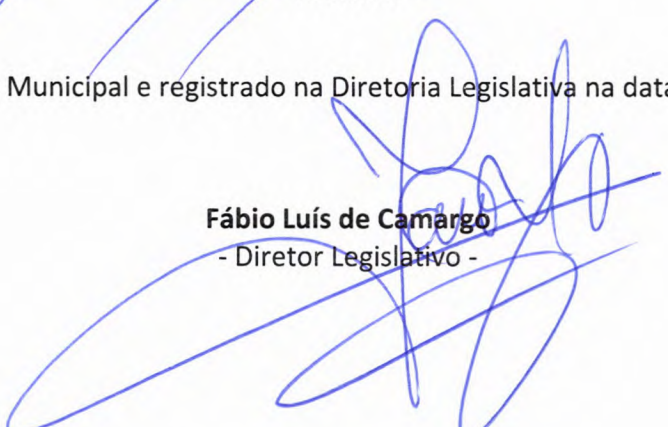
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Dr. Denis Machado
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 64/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:


Destino	Finalidade	Valor
Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APA	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$2.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

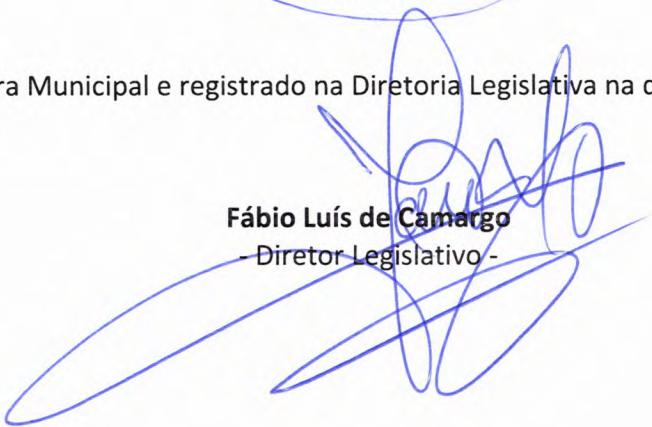
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Tenente Lourençano
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 65/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APA	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$2.415,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Cido Bolívar
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Luis Carlos da Vila e apresentada pelo Vereador Cido Bolívar.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 66/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:


Destino	Finalidade	Valor
Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APA	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$3.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

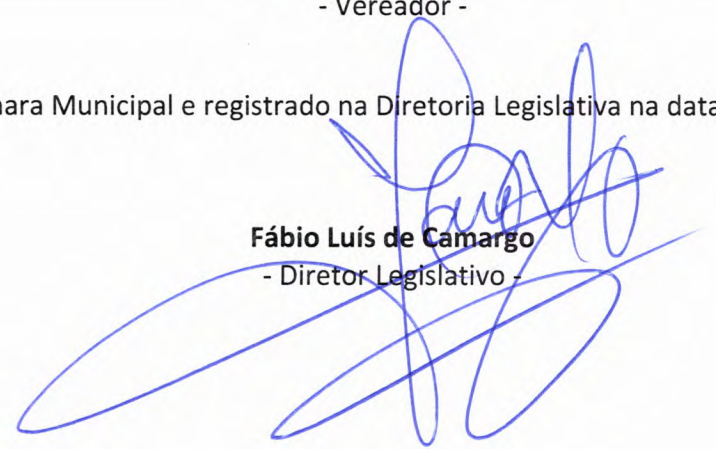
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Tonhão da Borracharia
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Emendas Impositivas para 2022

Evandro Camargo <evandrod.camargo@gmail.com>

8 de dezembro de 2021 10:34

Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>

Cc: claudia Arioli <arioli.claudia@yahoo.com>, mendesagnaldo@uol.com.br, Parê Accorsi <pareaccorsi@hotmail.com>

Prezado, bom dia!

Segue anexo documentação referente à emenda impositiva da OSC APA.

Favor acusar recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Att,

Em sex., 26 de nov. de 2021 às 13:08, CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



ofício - assinados.pdf

312K



declaração - assinados.pdf

584K



Ata de Eleição e Posse.pdf

6687K



Estatuto Social.pdf

14291K



Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.904-068 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

Taquaritinga, 2 de dezembro de 2021

À Câmara Municipal de Taquaritinga
Diretoria Legislativa

Assunto: Plano de Trabalho - Emenda Impositiva

A Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - APA de Taquaritinga, inscrita no CNPJ sob n.º 02.447.020/0001-30, requer à Câmara Municipal de Taquaritinga e aos nobres Vereadores a destinação de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica do Município, regulamentadas pelo Decreto legislativo n.º 1.540 de 8 de novembro de 2016 e suas alterações posteriores.

Finalidade: o Plano de Trabalho, para execução dos valores destinados, tem como objeto o atendimento clínico emergencial e preventivo de cães e gatos sujeitos a doenças causadas por maus-tratos, posse irresponsável, brigas entre os próprios animais abandonados, vítimas de atropelamento e de ataques de outros animais como ouriços, por exemplo. Os atendimentos mais casuais são: a limpeza de bicheira; amputações de membros; e a vacinação de filhotes e adultos.

Sem mais, me despeço com votos de estima e consideração.

Cordialmente,

MARIA CLAUDIA ARIOLI
Presidente



Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.904-068, Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME DA ENTIDADE: Associação Protetora dos Animais “São Francisco de Assis”
CNPJ: 02.447.020/0001-30

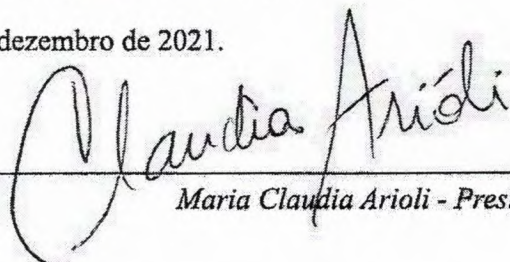
Eu, *Maria Claudia Arioli*, portador(a) do documento de identidade, RG: 11.835.530-2 e do CPF: 048.971.658-06, brasileiro(a), *solteira, advogada*, residente domiciliado(a) Rua Rui Barbosa, n.º 832 | Centro - Taquaritinga/SP, dirigente da Associação Protetora dos Animais “São Francisco de Assis”, CNPJ 02.447:020/0001-30, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

- I – É regularmente constituída no território nacional;
- II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet www.apataquaritinga.org.br (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);
- III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;
- VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 2 de dezembro de 2021.



Maria Claudia Arioli - Presidente



REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	07

Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.904-068, Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

Requerimento para Registro

AO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA/SP.

Maria Claudia Arioli, brasileira, solteira, advogada, residente à Rua Rui Barbosa, n.º 832, centro, Taquaritinga/SP, CEP 15900-021, RG 11.835.530-2, SSP/SP, CPF 048.971.658-06; abaixo assinado, representante legal da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede nesta cidade de Taquaritinga, na Rua Genaro Ordine n.º 226, Parque Residencial Laranjeiras 1, CEP: 15904-068, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária que alterou a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022, conforme termo de posse e documentos anexos:

1. Ata da Assembleia Geral Extraordinária que altera a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
2. Lista de Presença;
3. Edital de Convocação.

Declaro que todas as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal.

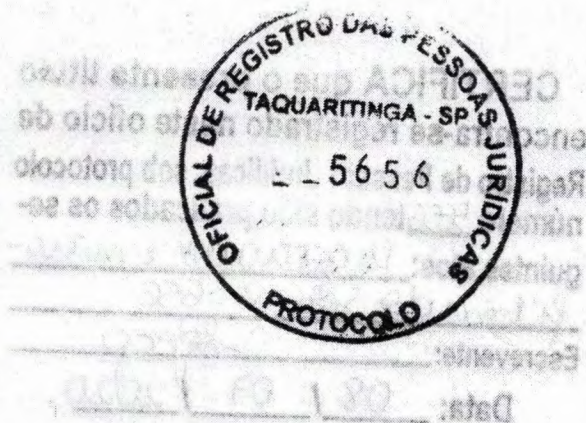
Nestes termos, pede deferimento.

Taquaritinga, 18 de abril de 2020.

2º CARTÓRIO
WETTERICH

Maria Claudia Arioli

Maria Claudia Arioli
Presidente



Arquivo 5364



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	91.08

Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.904-068, Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS" DE TAQUARITINGA

CNP 02.447.020/0001-30

Convidamos os senhores sócios fundadores para a reunião de assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 17 de abril do corrente ano na sede social, sita na Rua Genaro Ordine nº 226, Parque Residencial Laranjeiras 1, CEP 15.904-068, às 19 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, 2/3 dos dos Associados Efetivos e Fundadores e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com ao menos 1/3 (um terço), conforme disposto no artigo 16 do Estatuto Associativo, para fins de promover a eleição e destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Taquaritinga, 2 de abril de 2020.

Maria José Bettoni Giglio Pagliuso
MARIA JOSÉ BETTONI GIGLIO PAGLIUSO
Presidente





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g.	09

Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.904-068, Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

DE TAQUARITINGA

CNP 02.447.020/0001-30

Aos dezessete de abril de dois mil e vinte, às 19h30 horas, em segunda convocação, neste município, na Rua Genaro Ordine nº 226, Parque Residencial Laranjeiras 1, CEP: 15904-068, reuniram-se os associados efetivos e fundadores que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade a destituição e eleição de membros para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

A Presidente Maria José Bettoni Giglio Pagliuso assumiu os trabalhos, e escolheu a mim, Ana Paula Delbaz, para secretariá-la. Com a palavra, a Sra. Presidente enfatizou a necessidade de deliberar acerca da destituição e eleição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos vagos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal composto da seguinte forma:

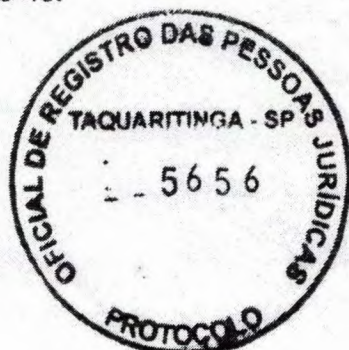
DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Maria Claudia Arioli, brasileira, solteira, advogada, residente à Rua Rui Barbosa, n.º 832, centro, Taquaritinga/SP, CEP 15900-021, RG 11.835.530-2, SSP/SP, CPF 048.971.658-06;

Vice-Presidente – Valdivia Maria Gonçalves de Almeida, brasileira, solteira, funcionária pública aposentada, residente à Rua Tiradentes, n.º 846, centro, Taquaritinga/SP, CEP 15900-031, RG 8.408.758, SSP/SP, CPF 071.328.038-75;

Tesoureira – Maria Aparecida Ferreira Accorsi, brasileira, viúva, dona de casa, residente à Rua Dalmo Braga, n.º 115, Jardim Contendas, Taquaritinga/SP, CEP 15902-044, RG 4.842.149-2, SSP/SP, CPF 065.466 398- 07;

Secretária – Ana Paula Delbaz, brasileira, solteira, Biomédica, residente à Rua Augusto Papassidro, n.º 41, Guariroba, Taquaritinga/SP, CEP 15908-031, RG 48.128.962-8, SSP/SP, CPF 409.618.468-48.



Flávia
Maria
Ana S
M
✓



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	10

Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.904-068, Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal 1 – Gloria Teresa Alarcon Marecos, paraguaia, casada, dona de casa, residente à Rua Prudente de Moraes, n.º 1.148, centro, Taquaritinga/SP, CEP 15900-053, RG Y257571-D, CPF 196.376.978-37;

Conselheiro Fiscal 2 – Sonia Luiza Fonseca, brasileira, solteira, advogada, residente à Rua José Bonifácio, n.º 225, centro, Taquaritinga/SP, CEP 15900-039, RG 7.413.572, SSPCPF 764.669.148-87.

Conselheiro Fiscal 3 – Maria José Merope Bottura Micali, brasileira, viúva, aposentada, residente à Rua Sebastião Moreira da Silva, n.º 259, Parque Residencial Laranjeiras 1, Taquaritinga/SP, CEP 15904-024, RG 6.659.799, SSP/SP, CPF 746.851.799-20.

E, por fim, a Sra. Presidente justificou os motivos pessoais que a levaram a deixar o cargo, agradeceu pela contribuição de todos e se disponibilizou a permanecer contribuindo com as atividades da Organização. Feita a destituição de alguns dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, foi dado posse aos novos membros eleitos para o biênio de 2020/2022, e passada a palavra para a nova Presidente eleita, Maria Cláudia Arioli. Maria Cláudia comentou acerca dos desafios que irá enfrentar junto aos demais membros da Diretoria Executiva na execução das atividades da APA e abriu a palavra para quem quisesse se manifestar. Na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela Sra. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

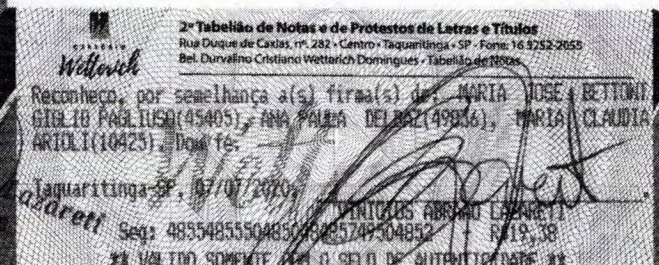
Taquaritinga, 17/4/2020.

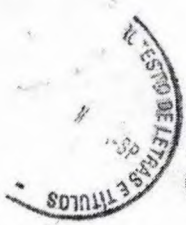
Maria José Bettoni Giglio Pagliuso
Maria José Bettoni Giglio Pagliuso
Presidente da Assembleia

Ana Paula Delbaz
Ana Paula Delbaz
Secretária

Maria Cláudia Arioli
Maria Cláudia Arioli
Presidente

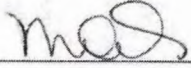
Valdivia Maria Gonçalves de Almeida
Valdivia Maria Gonçalves de Almeida
Vice-Presidente

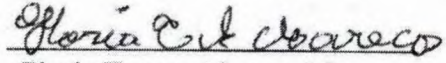


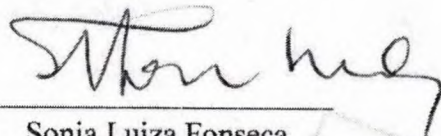


REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	11

Associação Protetora dos Animais
 São Francisco de Assis de Taquaritinga
 CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
 Rua Genaro Ordine, n.º 226
 CEP 15.904-068, Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047


 Maria Aparecida Ferreira Accorsi
 Tesoureira


 Gloria Teresa Alarcon Marecos
 Conselho Fiscal 1


 Sonia Luiza Fonseca
 Conselho Fiscal 2


 Maria Jose Merope Bottura Micali
 Conselho Fiscal 3

EM BRANCO



CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5656, tendo sido praticados os seguintes atos: Registrado em nome do filiado sob nº 5656.
 Escrevente: [Signature]
 Data: 08 / 07 / 2020.

Leonardo Henrique Cogo
 Escrevente Autorizado

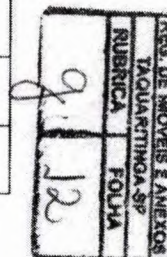


Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15904-068 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

LISTA DE PRESENÇA

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2020, na Rua Genaro Ordine nº 226, Parque Residencial Laranjeiras 1, CEP: 15904-068, às 19h30, reuniram-se para Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE TAQUARITINGA", para fins de destituição e eleição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com os presentes abaixo assinados:

Nº	Associado (a)	Telefone	RG	Assinatura
✓	SÔNIA LUIZA FONSECA	16-32525784	7413572	
✓	Ana Paula Velho	16-997758787	48128962-8	Ana Paula Velho
✓	Maria G. F. Accioni	16-99701-3047	4.842.149-2	
✓	Gloria E A Obareco	16-9601-0816	8257571-D	Gloria E A Obareco
✓	Valdina M. G. A. Moraes	1697844446	8408758-4	
✓	MARSA CLAUDIA ANZOLI	16996196664	11835530-2	
✓	Mary Jane MB Nicod	16 992695083	6659799	
✓	Osario José B. G. Pagliuso	32522208	2709236	Osario José B G Pagliuso





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 6 Fone: (016)3253-2544

MARIA LENIR PINOTTI ANSELMO - OFICIALA DESIGNADA

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 5656

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.656 em 23/06/2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 5656

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
ATA								
1	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 1,29	R\$ 72,39
SELO DIGITAL: 1200554PJNS010010375EH207								

Mic. sob rolo n° : 4398

1	R\$ 5,95	R\$ 1,69	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,17	R\$ 9,98
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

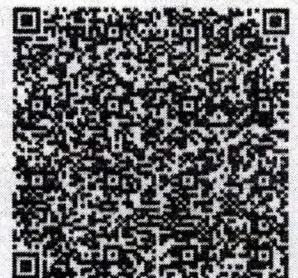
Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (2,98)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 49,09	R\$ 13,96	R\$ 9,55	R\$ 2,58	R\$ 3,37	R\$ 2,36	R\$ 1,46	R\$ 82,37

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA (BIENIO 2020/2022)

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	13



1200554PJNS010010375EH207



TAQUARITINGA, 08 de junho de 2020

Boaro
TATIANA BOARO
AUX. DE ESCRIVENTE

Leonardo Henrique Cog
Leonardo Henrique Cog
Escrivente Autorizado



REP. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	2L

REP. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	04

Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

**ESTATUTO ASSOCIATIVO DA
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE**

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, constituída em 13 de janeiro de 1998, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos/não econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Genaro Ordine, n.º 226, Parque Residencial Laranjeiras, CEP 15900-000.

**SEÇÃO I
DAS FINALIDADES**

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** tem por finalidades:

- I. a defesa dos animais;
- II. a promoção da conscientização das pessoas e o aprimoramento das organizações, por meio da colaboração e articulação mútuas, visando o bem estar, direitos e proteção aos animais;
- III. apoiar a geração de conhecimento e a capacitação de pessoas sobre cuidados com animais;
- IV. influenciar e colaborar no desenvolvimento de políticas públicas voltadas aos animais e ao meio ambiente;
- V. realizar campanhas de conscientização, ser articulador e catalisador da causa animal e do meio ambiente;
- VI. a defesa, preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. a promoção do voluntariado;
- VIII. a promoção de direitos estabelecidos e construção de novos direitos;
- IX. monitorar, zelar e colaborar no cumprimento de leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham existir e que tratem sobre a proteção de animais e do meio ambiente;
- X. encaminhar aos órgãos públicos e privados e/ou profissionais competentes os animais com patologias clínicas que exponham ou possam expor a população ao risco de contaminação;
- XII. promover ações judiciais na defesa dos animais e do meio ambiente;
- XIII. o desenvolvimento cultural e científico, abrangendo atividades de consultoria e assessoria nas áreas de cuidados com os animais e com o meio ambiente;
- XIV. fomentar a interação entre organizações, iniciativas, empresas, comunidade e governo, gerando um processo de articulação no desenvolvimento de ações e projetos voltados para os cuidados com os animais e o meio ambiente;
- XV. certificar as organizações e iniciativas que estão alinhadas aos padrões do **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**;
- XVI. reconhecer empresas e pessoas que colaboram com as iniciativas do **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**;
- XVII. prover educação inclusiva para crianças e adolescentes gratuitamente, com a distribuição de material didático sobre questões sociais, ambientais e culturais, disseminando o conhecimento através de material audiovisual desenvolvido pelo **ASSOCIAÇÃO**



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REP. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	22



REP. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	05

Associação Protetora dos Animais
 São Francisco de Assis de Taquaritinga
 CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
 Rua Genaro Ordine, n.º 226
 CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA) e/ou em parcerias com outras organizações.

§ 1º O atendimento às suas finalidades da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** se dá mediante Programas, Projetos e Serviços definidos pela Diretoria.

§ 2º Dentro de suas possibilidades e especialidades, a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** pode firmar contratos e/ou convênios e/ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** se dedica às suas atividades por meio:

- I. da execução direta de projetos, programas, serviços ou planos de ações;
- II. da doação de recursos físicos, humanos e financeiros às instituições públicas e privadas;
- III. da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos/econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- IV. promoção e defesa de direitos.

Art. 4º A **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

SEÇÃO II DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 1º Sempre que houver abertura ou fechamento de Departamento, Núcleo de Atividades e filiais deve constar na ata da Assembleia Geral a relação de todos eles.

§ 2º A **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, na consecução de suas finalidades institucionais, e em havendo necessidade de outras diretrizes administrativas pode proceder à transformação, cisão/desmembramento, incorporação e fusão na forma da lei.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 6º A **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** é constituído por número ilimitado de associados, maiores de 18 (dezoito) anos, distribuídos nas seguintes categorias:



[Handwritten signatures]

REC. DE IMÓVEIS E ANEXOS TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	23



REC. DE IMÓVEIS E ANEXOS TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	06

Associação Protetora dos Animais
 São Francisco de Assis de Taquaritinga
 CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
 Rua Genaro Ordine, n.º 226
 CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

- I. FUNDADOR: os inscritos até a data de aprovação do Estatuto Associativo inicial, na Assembléia Geral de 03 de abril de 2014;
 - II. EFETIVO: o associado cujo nome seja aprovado, de forma unanime, pela Diretoria, a seu pedido;
 - III. BENEMÉRITO: aquele que for declarado pela Assembleia Geral, por sugestão da Diretoria, pelos relevantes serviços ou benefícios prestados a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**
 - IV. PROTETOR: aquele que presta serviço de assistência técnica gratuitamente e que, por qualquer forma, proteja e promova as atividades da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, proposto por sugestão da Diretoria;
 - V. CONTRIBUINTE: aquele que colabora regularmente com recursos financeiros e/ou materiais para as finalidades do **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, a seu pedido;
 - VI. CORRESPONDENTE: aquele que reside em outra cidade, estado ou país e proteja e promova as atividades da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, a seu pedido e com aprovação da Diretoria.
- Parágrafo único. A admissão e demissão de Associado Efetivo devem constar de ata da reunião da Diretoria, devidamente registrada no Cartório competente.

**SEÇÃO II
 DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

Art. 7º É direito dos Associados participarem das atividades do **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**.
 Parágrafo único. Somente os Associados Fundadores e Efetivos, quites com suas obrigações associativas, poderão votar e serem votados para os cargos eletivos e participar das Assembleias Gerais.

**SEÇÃO III
 DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 8º São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III. zelar para que os bens associativos estejam sempre a serviço dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**;
- IV. manter conduta com os objetivos do **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**;
- V. contribuir regularmente para a manutenção do **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**;
- VI. auxiliar a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** à realizar seus objetivos e prestigiar seus empreendimentos.

**SEÇÃO IV
 DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO**

Art. 9º Dá-se a demissão e exclusão do quadro associativo:



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	24



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	07

Associação Protetora dos Animais
 São Francisco de Assis de Taquaritinga
 CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
 Rua Genaro Ordine, n.º 226
 CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

- I. mediante seu expreso pedido;
- II. pela exclusão, em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria.

Parágrafo único. A demissão de associado se dá por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo, por decisão da Diretoria, assegurando-se ao associado o amplo direito de defesa, inclusive recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da decisão da Diretoria.

Art. 10. Os associados não respondem solidária, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos assumidos pelo ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA).

Art. 11. Demitido ou excluído do quadro associativo do ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA), por qualquer que seja o motivo, ou, dela retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados na condição de associado.

Art. 12. Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA), a título algum ou sob qualquer pretexto.

SEÇÃO V DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO

Art. 13. Os cargos de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas por este Estatuto Associativo.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA) não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA) será administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º Incumbe a todos os órgãos da administração, dentro de sua área de atuação, conjugarem esforços no sentido atingir as finalidades associativas, em grau máximo de excelência.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA) adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



[Handwritten signatures]



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	08

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	25

Associação Protetora dos Animais
 São Francisco de Assis de Taquaritinga
 CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
 Rua Genaro Ordine, n.º 226
 CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
 apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

**SEÇÃO I
 DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, se constituirá de Associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

- I. cumprir o Estatuto Associativo;
- II. eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. reformar o Estatuto Associativo, total ou parcialmente;
- IV. deliberar sobre a dissolução ou a extinção da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**;
- V. autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar ou doar bens imóveis;
- VI. aprovar as contas e as demonstrações contábeis e seus anexos;
- VII. aprovar o Plano de Ação de Atividades e o Relatório de Atividades;
- VIII. aprovar os Planejamentos Econômico, Financeiro e Administrativo;
- IX. aprovar o Regimento Interno;

Parágrafo único. A destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal somente pode ocorrer com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos e Fundadores presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo esta Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a sua maioria absoluta, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme disposições contidas no parágrafo único do artigo 59 do Código Civil vigente.



**SEÇÃO II
 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 17. A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente:

- I. duas vezes por ano:
 - a) até 30 de novembro, para deliberar sobre a proposta de programação anual (Plano de Ação das Atividades) para o ano subsequente, submetida pela Diretoria;
 - b) até 30 de abril, para apreciar o Relatório de Atividades e discutir e homologar as contas e as demonstrações contábeis e seus anexos, após parecer do Conselho Fiscal.
- II. quinquenalmente, para eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**SEÇÃO III
 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 18. A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente, para:

- I. reformar o Estatuto Associativo, total ou parcialmente;
- II. deliberar sobre a dissolução ou a extinção da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**;
- III. aprovar o Regimento Interno;
- IV. deliberar outros assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**.

**SEÇÃO IV
 DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

[Handwritten signatures]

TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	26



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	09

Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

Art. 19. A Assembléia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de seus associados, e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presentes.

§1º Fica assegurado ao Presidente o voto de desempate nas Assembleias Gerais. Também designado voto de qualidade.

§2º A ata da Assembléia Geral é aprovada ao término de cada reunião e assinada pelo Presidente, Secretário e dois Associados.

§3º Os participantes das Assembleias assinam o Livro e/ou Lista de Presenças.

Art. 20. As Assembleias Gerais se reunirão quando convocadas:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados Fundadores e Efetivos, quites com suas obrigações associativas.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por 1/5 (um quinto) dos Associados Fundadores e Efetivos, quites com suas obrigações associativas, pelo Conselho Fiscal e por qualquer um dos membros da Diretoria, se depois de solicitado por escrito ao Presidente, este não a convocar no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do respectivo requerimento.

Art. 21. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por publicação em jornal de circulação ou por circulares ou e-mail ou outros meios convencionais.

Parágrafo único. Em caso de urgência e relevância, o Presidente pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22. A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** é o órgão executivo com amplos poderes para praticar os atos decorrentes dessa incumbência e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

- Art. 23. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de três reeleições consecutivas.

§1º No caso de morte, renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, a Assembleia Geral pode manter na Presidência o Vice-Presidente para que este complete o período de mandato do renunciante, impedido ou falecido, sendo que este período não é contado para os efeitos de reeleição.

§2º A Diretoria exerce seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo, nesta hipótese, exceder o prazo de 6 (seis) meses.

§3º Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.



[Handwritten signatures]

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	27



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	10

Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

Art. 24. Compete à Diretoria:

- I. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto Associativo em sua totalidade e demais normas reguladoras da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** e as deliberações das Assembleias;
- II. dirigir e administrar a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**;
- III. estimular o desenvolvimento de todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** e tomar as providências relativas à sua administração;
- IV. promover a arrecadação dos valores devidos pelos associados e efetuar os respectivos pagamentos;
- V. organizar anualmente e encaminhar ao Conselho Fiscal, até o dia 28 de fevereiro, as contas, o Relatório Anual de Atividades e as demonstrações contábeis e anexos;
- VI. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta do Plano de Ação de Atividades, até 30 de novembro;
- VII. executar o Plano de Ação de atividades;
- VIII. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- IX. contratar e demitir funcionários;
- X. admitir e demitir Associados, na forma prevista neste Estatuto Associativo;
- XI. elaborar os Planejamentos Econômico, Financeiro e Administrativo e o Plano de Ação de Atividades;
- XII. Indicar à assembléia Geral o título de Associado Benemérito e Protetor.
- XIII. convocar a assembléia na data e com a ordem do dia previamente submetida a todos os membros da Diretoria.

Parágrafo único. Fica facultado à Diretoria contratar terceiros para executar os serviços que o **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** se obrigou.

Art. 25. A Diretoria se reunirá a cada mês ou sempre que for convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente quando do exercício da Presidência ou a qualquer tempo sempre que necessário.

Art. 26. A aprovação de gastos financeiros não ordinários deve constar das atas das reuniões da Diretoria.

Art. 27. A Diretoria não pode prestar aval ou fiança em nome da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** e nenhum membro poderão receber qualquer tipo de remuneração pela atuação junto a entidade.

Art. 28. Compete ao Presidente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. dirigir e administrar a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, com a colaboração dos demais membros da Diretoria;
- III. convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RES. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	28



RES. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	11

Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

- V. representar a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- VI. constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- VII. assinar contratos e/ou convênios com órgãos públicos ou privados;
- VIII. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, os cheques e documentos relativos à movimentação de valores;
- IX. solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à apreciação da Diretoria.

Art. 29. Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou vacância.
- II. auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 30. Compete ao Secretário:

- I. fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. cuidar do Livro, Fichas ou Listagens de Registros de Associados;
- III. manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria;
- IV. organizar e ter sob sua guarda os arquivos da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**.



Art. 31. Compete ao Tesoureiro:

- I. gerir as finanças da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, sob a coordenação, orientação e diretrizes do Presidente;
- II. organizar e dirigir todos os serviços de Tesouraria;
- III. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. promover a arrecadação de todas as receitas cabíveis a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, assinando os respectivos recibos;
- V. ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio e recursos da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**;
- VI. ter sob sua guarda o Livro Caixa;
- VII. elaborar o Balanço Anual e os inventários patrimoniais.
- VIII. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX. conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- X. manter todo o numerário em estabelecimento bancário;
- XI. apresentar à Diretoria, mensalmente, o balancete do movimento financeiro da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, assim como relação das responsabilidades ativas e passivas, vencidas e não realizadas, bem como as que estiverem por vencer;
- XII. elaborar e assinar, na forma e prazos previstos neste Estatuto, o Relatório Anual de Atividades e as Demonstrações Contábeis e seus anexos;

[Handwritten signatures]

RUBRICA DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	29



RUBRICA DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	32

Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

XIII. proceder à escrituração contábil e financeira da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, por si, por funcionários ou terceiros, entretanto, sempre sob sua supervisão e responsabilidade;

XIV. prestar todas as informações contábeis e fiscais, bem como apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Externa, se for o caso.

SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, todos Associados Efetivos ou Fundadores e eleitos pela assembléia Geral.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar trimestralmente os livros, documentos e balancetes encaminhados pela Diretoria, emitindo parecer em Livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento;

II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**;

III. requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**;

IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. convocar extraordinariamente a assembléia Geral, de acordo com o disposto neste Estatuto Associativo;

VI. exercer a fiscalização e acompanhamento das atividades e resultado da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, nos seus aspectos legais, econômicos, financeiros, patrimoniais, previdenciários, trabalhistas e tributários;

VII. apreciar o Relatório Anual de Atividades e Orçamento emitindo o competente parecer à Assembleia Geral, bem como sobre assuntos econômicos, financeiros e patrimoniais, sempre que solicitados pela Diretoria ou Assembleia Geral;

VIII. opinar e dar parecer sobre alienação de bens e no caso de extinção da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, prevista neste Estatuto;

IX. praticar todos os atos de fiscalização permitidos por Lei e pelo Estatuto, no cumprimento de suas funções;

X. encaminhar todos os relatórios e pareceres à Assembléia Geral;

XI. zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados, os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**.

§ 1º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias durante o ano, sem justificativa, perderá automaticamente o mandato.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS



RES. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	30



RES. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	13

Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** é constituído de bens móveis e imóveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, a ela pertencentes ou que vierem a ser adquiridos a título oneroso ou gratuito, por doação ou legado, contribuições de associados, donativos de pessoas físicas ou jurídicas, auxílios, subvenções e convênios de Poderes Públicos.

§ 1º O patrimônio, receita, recursos e eventual superávit operacional serão aplicados integralmente no país, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais; sendo vedada qualquer forma de distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º As subvenções e doações recebidas são aplicadas integralmente nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 3º O patrimônio e os recursos da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** são próprios, não constituindo patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição sem caráter filantrópico.

Art. 35. No caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014, e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo previsto neste Estatuto Social.

Art. 36. Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

SEÇÃO II DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Art. 37. Os recursos econômico-financeiros da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** são provenientes de:

- I. receitas de suas atividades;
- II. venda de produtos e serviços;
- III. rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- IV. receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
- V. convênios beneficentes e filantrópicos;
- VI. legados ou donativos de pessoas físicas ou jurídicas;
- VII. receitas decorrentes de suas atividades-meio;
- VIII. eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

Parágrafo único. A **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA)** pode, de acordo com suas necessidades, criar manter e desenvolver atividades-meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS



[Handwritten signatures]

RUBRICA DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	34



RUBRICA DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	34

Associação Protetora dos Animais
 São Francisco de Assis de Taquaritinga
 CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
 Rua Genaro Ordine, n.º 226
 CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

Art. 38. A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA) mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Art. 39. As receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA) devem ser reconhecidas, mensalmente, respeitando-se os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

Art. 40. Anualmente, em 31 de dezembro é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas em lei.

Art. 41. A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA) observará as seguintes normas:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso de aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos seja feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



**CAPÍTULO VI
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 42. A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA) só poderá ser dissolvido ou extinto quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por decisão de 2/3 (dois terços) de associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 43. O exercício social e financeiro da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA) coincidirá com o ano civil.

Art. 44. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 45. Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou parte, em Assembleia Geral Extraordinária, por decisão mínima de 2/3 (dois terços) de seus Associados presentes, entrando em vigor após seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Art. 46. Fica eleito o foro da Comarca de TAQUARITINGA, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APA).

Taquaritinga SP, 15 de Maio de 2019.

Maria José Bettoni Giglio Pagliuso
 MARIA JOSE BETTONI GIGLIO PAGLIUSO

Presidente
 RG. 2.709.236

Karina Arioli Andregheto Pinoti

Karina Arioli Andregheto Pinoti
 Advogada - OAB/SP. 180.900

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rua Duque de Caxias, 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 2252-2085
 Durvalino Cristiano Wetterich-Domingues - Tabelião

Reconheço, por semelhança, neste documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: MARIA JOSE BETTONI GIGLIO PAGLIUSO (45405). Dou fé.

Taquaritinga-SP, 22/05/2019.

ELAINE ANDREA DE PEDRO WETTERICH DOMINGUES
 Seg: 5050485350484957405651514953 - R\$ 9,48



2º CARTÓRIO WETTERICH
 RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

LISTA DE PRESENÇA

Aos quinze de maio do ano de 2019, na Rua Genaro Ordine, nº 226, CEP: 15900-000, centro, às 20 horas, reuniram-se os associados abaixo assinados para a Assembleia Geral Extraordinária convocada com a finalidade de promover a alteração do Estatuto Social, do endereço e do período de gestão da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

Nº	Associado (a)	Telefone	RG	Assinatura
	Marina Aparecida Leme Queiroz	(16) 99701-3047	4.842.149-2	
	Milena D. Guerra	(16) 99819-5630		
	MARLY LEIKO TOKUNAGA	16 99615-8446		
	Bruno Formigoni	32522353-997826624	5.535-846	
	Hebe Lomonte Lator	(16) 99153-7696 / 97.330.687-8		
	Anna Paula Alho	16-99475-8187		
	Fabiane F. Zudi	99782-1328	26.454.9557	
	Camila R. da Cruz de Souza	993645676	44.3894346	
	Lamirus S. Calabrese	993129377 / 44.563.102-8		
	João Carlos Fontana	997040521	23786071	
	Valentina de L. F. Fatorelli	99128-5597 / 14.276.446		
	Maruca Fatima S. Nascimento	99745-2488 / 14.453.830-1		

DE MOVENS E ANEXOS
TAQUARITINGA-SP
RUBRICA
FOLHA
32



DE MOVENS E ANEXOS
TAQUARITINGA-SP
RUBRICA
FOLHA
15

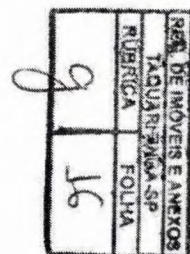
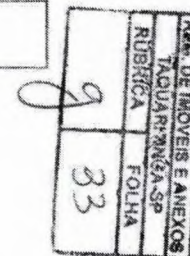


Associação Protetora dos Animais
São Francisco de Assis de Taquaritinga
CNPJ n.º: 02.447.020/0001-30
Rua Genaro Ordine, n.º 226
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP
apataquaritinga@gmail.com (16) 99701-3047

Hellen Brito	997033775/14276592	Hellen Brito
Carida de Salvo	99374 8563/324980449	Carida
Ana Jasil Aguiar	997459807 / 7326083	Ana Jasil
Carla José B G Paf	32522208 / 2709236	Carla José Paf

Taquaritinga, 15 de maio de 2019.

5447





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 1 Fone: (016)3253-2544

MARINHO DEMBINSKI KERN - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 5447

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.447 em 22/05/2019, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 5447

ATO

Valor Base Oficial Estado Sec. Faz. R. Civil Tribunal M.P.* I.M.** TOTAL

Registrado sob n° 5.447								
0	R\$ 27,63	R\$ 7,85	R\$ 5,38	R\$ 1,45	R\$ 1,90	R\$ 1,33	R\$ 0,82	R\$ 46,36
SELO DIGITAL: 1200554PJZW010010036JV198								

Registrado sob n° 5.447								
1	R\$ 41,45	R\$ 11,78	R\$ 8,07	R\$ 2,18	R\$ 2,85	R\$ 1,88	R\$ 1,24	R\$ 69,56
SELO DIGITAL: 1200554PJHC010010037QF19H								

PÁGINAS ACRESCEER								
6	R\$ 30,72	R\$ 8,76	R\$ 6,00	R\$ 1,62	R\$ 2,10	R\$ 1,38	R\$ 0,90	R\$ 51,48
SELO DIGITAL: 1200554PJHC010010037QF19H								

Mic. sob rolo n° : 4341								
1	R\$ 5,72	R\$ 1,63	R\$ 1,11	R\$ 0,30	R\$ 0,39	R\$ 0,27	R\$ 0,17	R\$ 9,59
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (6,67)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 105,52	R\$ 30,02	R\$ 20,56	R\$ 5,55	R\$ 7,24	R\$ 4,97	R\$ 3,13	R\$ 176,99

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: Ata de Aprovação da Alteração do Estatuto.

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	34



1200554PJZW010010036JV198



TAQUARITINGA, 04 de junho de 2019

Jose Casari Neto

JOSE CASARI NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br